



PARTE D

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 10693/2017

Turnos de sábados e feriados — Art. 36.º, n.º 2, da LOSJ

Fevereiro a agosto de 2018

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013,

de 26 de agosto, determina-se que os turnos de fevereiro a agosto de 2018 para a Comarca de Leiria do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, sejam organizados pela seguinte forma:

Mapa de Turno de Sábados e Feriados do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Fevereiro a agosto de 2018 — Artigo 36.º, n.º 2, da LOSJ

Data	Coluna I	Coluna II
	Secção/Juiz	Secção/Juiz
03-02-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal.	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
10-02-2018	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
17-02-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria. . . .	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Efetivo Local Criminal Caldas da Rainha.
24-02-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria. . . .	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Auxiliar Local Criminal Caldas da Rainha.
03-03-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria. . . .	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
10-03-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
17-03-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
24-03-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
31-03-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal.	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
07-04-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal.	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Efetivo Local Criminal Caldas da Rainha.
14-04-2018	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Auxiliar Local Criminal Caldas Rainha.
21-04-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria. . . .	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
28-04-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria. . . .	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
05-05-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria. . . .	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.
12-05-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
19-05-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
26-05-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Efetivo Local Criminal Caldas da Rainha.
02-06-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal.	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Auxiliar Local Criminal Caldas da Rainha.
09-06-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal.	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
16-06-2018	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
23-06-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria. . . .	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
30-06-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria. . . .	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.
07-07-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria. . . .	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.
14-07-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça.
21-07-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Efetivo Local Criminal Caldas Rainha.
28-07-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz Auxiliar Local Criminal Caldas da Rainha.

Data	Coluna I	Coluna II
	Secção/Juiz	Secção/Juiz
04-08-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande.
11-08-2018	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande.
18-08-2018	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
25-08-2018	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria. . . .	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós.

Aos turnos acima indicados, acrescem ainda os seguintes, restrito às secções sediadas nos Municípios abaixo indicadas:

06-08-2018 (segunda-feira) Feriado Municipal de Peniche — Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.

20-08-2018 (segunda-feira) Feriado Municipal de Alcobaça — Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça

Os turnos das secções da primeira coluna da primeira tabela (Coluna I) integram os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira

de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande (art. 55.º, n.º 8, do RLOSJ);

Os turnos das secções da segunda coluna da primeira tabela (Coluna II) integram os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós (art. 55.º, n.º 8, do RLOSJ);

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (art. 57.º, n.º 4 do RLOSJ).

6 de novembro de 2017. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Dr.ª Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*.
310930953



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 10694/2017

Considerando que, nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) (Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) alinhados com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do art. 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), são atribuições da ESEL no âmbito da transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico, a prestação de serviços à comunidade adequados à natureza e missão da instituição, nomeadamente, a formação especializada para os setores da saúde, enfermagem e áreas afins; a realização, em articulação com as entidades destes setores, de cursos de qualificação, especialização, atualização, reciclagem e de reconversão profissional; o estabelecimento dos acordos necessários e adequados com o exterior, permitindo uma prestação de serviços eficaz e de qualidade; e a promoção e apresentação de projetos aos programas de financiamento nacionais e estrangeiros de interesse e em articulação com a comunidade.

Considerando ainda que, estes serviços e atividades, prestados pela ESEL, são assegurados também, mas não só, pelos colaboradores da ESEL vinculados à Instituição nessa qualidade de trabalhadores da mesma diretamente envolvidos, sendo desejável e estimulante, e legítimo sempre que possível e nas condições plasmadas no presente regulamento e na Lei, a perceção de remuneração adicional suportada pela receita própria que estas atividades geram para a ESEL, pressuposto e requisito *sine qua non* destes serviços e atividades.

Aprovo o seguinte regulamento de prestação de serviços da ESEL à comunidade/exterior, que se anexa e é parte integrante do presente Despacho.

15 de novembro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

Regulamento de Prestação de Serviços da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento vem estabelecer as regras relativas à prestação de serviços à comunidade/exterior, nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — ESEL (Despacho Normativo

n.º 16/2009, de 20 de março de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) conjugado com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do art. 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

Artigo 2.º

Definição e âmbito

1 — O conjunto de atividades e projetos solicitados por entidades externas à ESEL ou a estas destinados que envolvam recursos humanos, materiais e capacidade instalada da ESEL para os setores da saúde, enfermagem e áreas afins adequados à natureza e missão da Instituição são, para efeitos do presente regulamento, prestação de serviços à comunidade.

2 — São, nomeadamente, prestação de serviços à comunidade:

- Atividades de formação específica dirigidas a profissionais e à população em geral sobre saúde e enfermagem;
- Realização, em articulação com os setores da saúde, enfermagem e áreas afins, de cursos de qualificação, atualização e aperfeiçoamento profissional;
- Apresentação de projetos aos programas de financiamento nacionais e estrangeiros de interesse e em articulação com a comunidade;
- Serviço docente e formação prestada a outras instituições de ensino superior;
- Participação em projetos e trabalhos de investigação ou de desenvolvimento (I&D) noutras instituições;
- Participação em projetos e trabalhos de investigação ou de desenvolvimento (I&D), com financiamento externo, da iniciativa da ESEL ou realizados em parceria com outras instituições ou empresas.

3 — Os serviços prestados pela ESEL neste âmbito, são realizados através da sua estrutura docente e de investigação (departamentos e UI&DE), enquadradas em protocolos de parceria com organizações, entidades e outras estruturas da comunidade com as quais a ESEL esteja associada.

Artigo 3.º

Tramitação e Requisitos

1 — Quaisquer atividades de prestação de serviços ao exterior nas quais a ESEL esteja envolvida no âmbito do presente regulamento, devem deter comprovada e reconhecida nível científico ou técnico